



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município - de Barueri, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

= L E I - Nº 102/73 DE 05 DE OUTUBRO DE 1973 =

Artigo 1º) - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer as despesas - com pagamentos da Verba de representação do Presidente da Câmara, conforme Decreto-Legislativo nº 03/72.

Artigo 2º) - Para cobertura do artigo 1º, fica anulada parcialmente a Verba 4.1.1.0.00 - item 2850 - Reforma do prédio do Legislativo - Cr\$ 10.000,00.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de outubro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar-de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da - Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de outubro de 1973.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM FERES FILHO